



Publique-se Inclua-se em  
pasta por CINCO sessões  
10 DEZ. 1996  
RILVADO TRÍPOLI - Presidente

GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de dezembro de 1996.

A-nº 107/96

PROTÓCOLO  
REGISTRO GERAL LEGISL.  
8042 de 11/12/1996  
Autuado c/ 27 folhas  
Ass. [assinatura]

FLS. No. 01  
8042

Senhor Presidente

Recebido na Secretaria Geral Parlamentar  
às 16:00 minutos  
de 09 de dezembro de 1996  
Yeltoni Pas Boes

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem – DER a transmitir, por cessão gratuita, ao Município de Guaiçara, os direitos possessórios que detém sobre faixas de terras com benfeitorias de terraplenagem e pavimentação, com área de 98.508,80m<sup>2</sup>, destinadas à utilização como via pública.

As faixas em questão com o desenvolvimento da cidade, adquiram características tipicamente urbanas.

Diante disso, a Prefeitura de Guaiçara solicitou lhe fosse transferida a aludida área.

Ouvido, a respeito, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER manifestou-se favoravelmente ao pedido da Municipalidade, salientando que, em razão do crescimento populacional e imobiliário, a área praticamente passou a integrar o perímetro urbano da cidade, de modo a exigir a implantação de novos sistemas para o tráfego e demais serviços de infra-estrutura.

Esclareça-se, ainda, que o Conselho do Patrimônio Imobiliário aprovou a medida nos termos em que foi postulada.

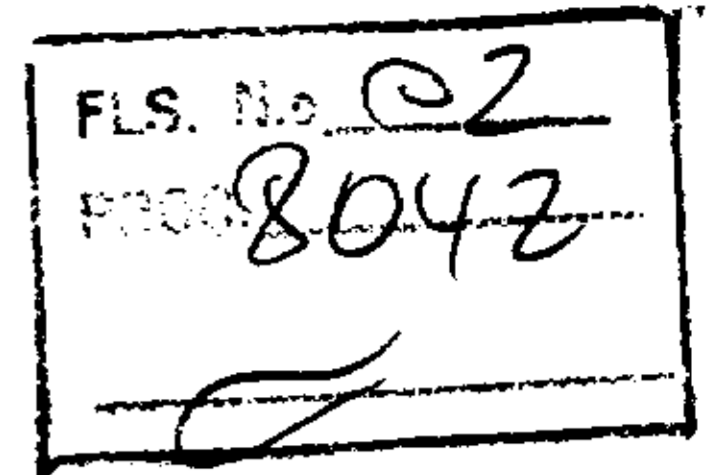
ENTREDE E PZ-SA EM:  
- 9 DEZ 16 13 96 026141





GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -



Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, submeto o assunto a essa augusta Casa de Leis, fazendo juntar a documentação necessária à sua instrução.

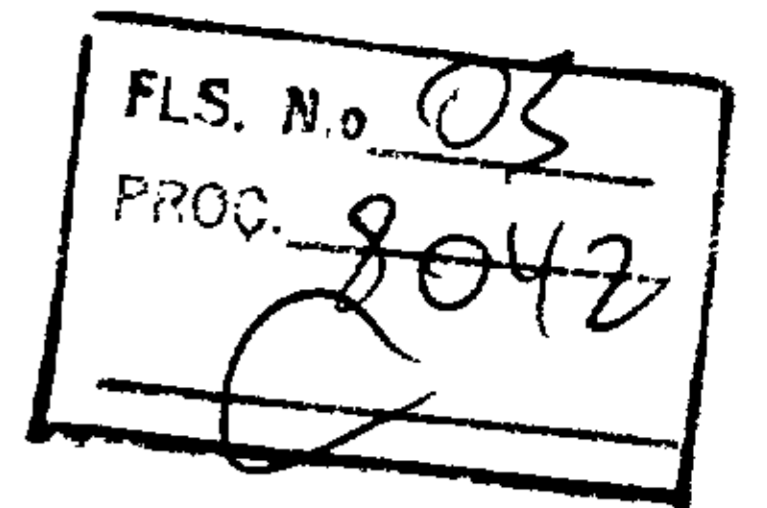
Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração.

Mário Covas  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

A Sua Excelência o Senhor Deputado Ricardo Trípoli, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Lei nº** , de de **de 1996.**

*Autoriza o DER a transmitir, por cessão gratuita, ao Município de Guaíçara, os direitos possessórios que detém sobre os imóveis que especifica.*

**O Governador do Estado de São Paulo:**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem – DER autorizado a transmitir, por cessão gratuita, ao Município de Guaíçara, os direitos possessórios que detém sobre faixas de terras com benfeitorias de terraplenagem e pavimentação, com área de 98.508,80m<sup>2</sup>, situadas na estrada SP 174/387, acesso de Guaíçara à BR. 153-SP.387, da estaca 0,00 a estaca 58+13,21, na estrada SP.175/387, acesso Lins/Guaíçara à BR.153-SP.387, da estaca 133+6,00 à estaca 209+9,76 e na estrada SP.1A, acesso a Lins/Guaíçara/Hospital Clemente Ferreira, pela SP.175/387, da estaca 138+12,74 e 137+16,50 à estaca 142+7,65 e 142+15,30, para fins de utilização como via pública.

**Artigo 2º** - As faixas a que se refere o artigo anterior, caracterizadas em desenhos constantes do Processo nº 221.429/96-DER, assim se descrevem e confrontam:

#### **FAIXA "A"**

inicia no ponto 0 (zero) na altura da estaca 133+6m (seis metros), distante 20m (vinte metros) do eixo do acesso, lado esquerdo, divisa municipal seguindo em tangente à distância de 834m (oitocentos e



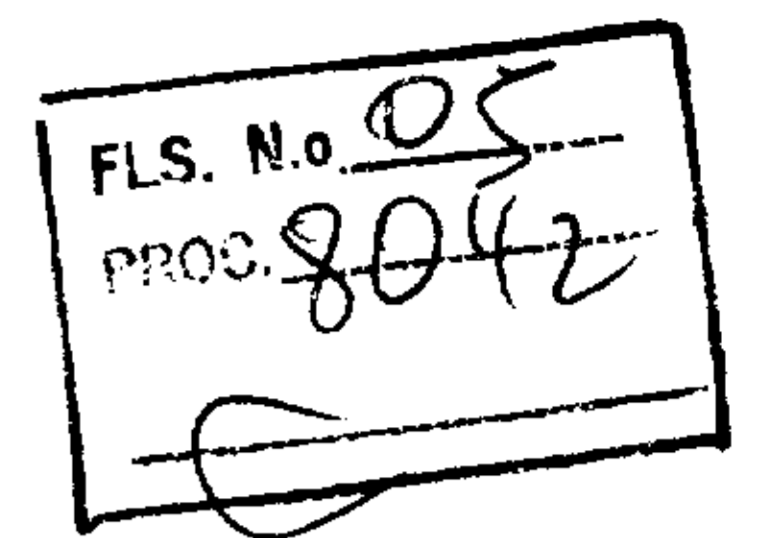


trinta e quatro metros), confrontando com o Hospital Sanatório Clemente Ferreira até o ponto 1 (um); daí, deflete à direita a 90°, seguindo em reta a distância de 5m (cinco metros), confrontando com o mesmo proprietário, até o ponto 2 (dois); daí, deflete à esquerda a 90°, seguindo em tangente à distância de 241,31m (duzentos e quarenta e um metros e trinta e um centímetros), confrontando com o referido hospital e outro, até o ponto 3 (três); daí, deflete à direita, seguindo em tangente à distância de 60,92m (sessenta metros e noventa e dois centímetros), confrontando com a antiga estrada municipal Lins-Guaíçara, na altura da estaca 185+14,80m (quatorze metros e oitenta centímetros), até o ponto 4 (quatro); daí, deflete à direita e segue à distância de 188,29m (cento e oitenta e oito metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Hospital Sanatório Clemente Ferreira até o ponto 5 (cinco); daí, deflete à esquerda a 90°, a distância de 5m (cinco metros), confrontando com o mesmo proprietário, até o ponto 6 (seis); daí, deflete à direita a 90°, seguindo em tangente, à distância de 834m (oitocentos e trinta e quatro metros), ainda confrontando com o referido hospital e outro, até o ponto 7 (sete); daí, deflete à direita a 90° e segue em reta a distância de 40m (quarenta metros), confrontando com o DER, até atingir o ponto 0 (zero), inicial do polígono, que encerra uma área de 39.804m<sup>2</sup> (trinta e nove mil, oitocentos e quatro metros quadrados).

### FAIXA "B"

começa no ponto A, altura da estaca 187+15m (quinze metros), lado esquerdo, distante 15m (quinze metros) do eixo do acesso à Lins e segue em reta a distância de 408,25m (quatrocentos e oito metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com Aldo Massinei de Camargo e outro, até o ponto B, altura da estaca 209+9,76=100-PCD do dispositivo na BR-153; daí, deflete à direita a 90° e segue em reta a distância de 30m (trinta metros), confrontando com o referido dispositivo até o ponto C; daí, deflete à direita a 90° e segue em reta a distância de 461,27m (quatrocentos e sessenta e um metros e vinte e sete centímetros), confrontando com Aldo Massinei de Camargo e outro, até o ponto D; daí, deflete à direita, seguindo em reta à distância de 60,92m (sessenta metros e noventa e dois centímetros), confrontando com a antiga estrada municipal Lins-Guaíçara, até o ponto A, inicial do polígono, encerrando uma área de 13.042,80m<sup>2</sup> (treze mil e quarenta e dois metros quadrados e oitenta décimos quadrados).



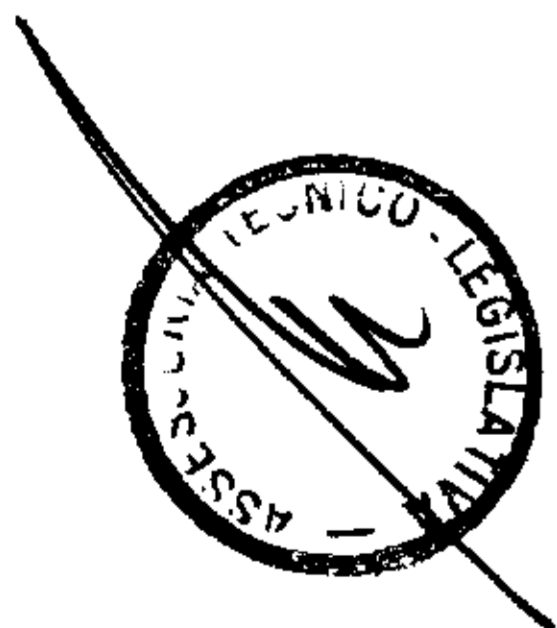


### FAIXA "A 1"

começa no ponto 8 (oito), altura da estaca 138+12,74m (doze metros e setenta e quatro centímetros), do estaqueamento do acesso a Lins, lado direito, distante 20m (vinte metros) do eixo, entrando em curva circular à direita, com raio de 13,73m e desenvolvimento de 18,93m (dezoito metros e noventa e três centímetros), confrontando com a P.M. de Guaíçara, até o ponto 9 (nove); daí, entra em reta, a distância de 86,35m (oitenta e seis metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com a P.M. de Guaíçara e Hospital Sanatório Clemente Ferreira, até o ponto 10 (dez); daí, deflete à esquerda a 90° e segue em reta a distância de 9,40m (nove metros e quarenta centímetros), confrontando com o Hospital Sanatório Clemente Ferreira, até o ponto 11 (onze); daí, deflete à direita a 90° e segue em reta a distância de 33,50m (trinta e três metros e cinquenta centímetros), margeando o muro do Hospital Sanatório Clemente Ferreira, até o ponto 12 (doze); daí, deflete à esquerda a 90° e segue em reta a distância de 20,60m (vinte metros e sessenta centímetros), com o mesmo confrontante, até o ponto 13 (treze); daí, deflete à esquerda a 90° seguindo em tangente à distância de 104,27m (cento e quatro metros e vinte e sete centímetros), confrontando com Toledo de Toledo Pizza e Almeida Jaime, até o ponto 14 (quatorze); daí, deflete à direita, entrando em curva circular à direita de raio de 60,53m (sessenta metros e cinquenta e três centímetros) e desenvolvimento de 62,85m (sessenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros), com os mesmos confrontantes, até o ponto 15 (quinze); daí, deflete à esquerda, seguindo em tangente à distância de 74,91m (setenta e quatro metros e noventa e um centímetros), confrontando com a faixa de domínio do acesso a Lins, pela BR-153, até o ponto 8 (oito); início da poligonal, encerrando uma área de 4.169,30m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e sessenta e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

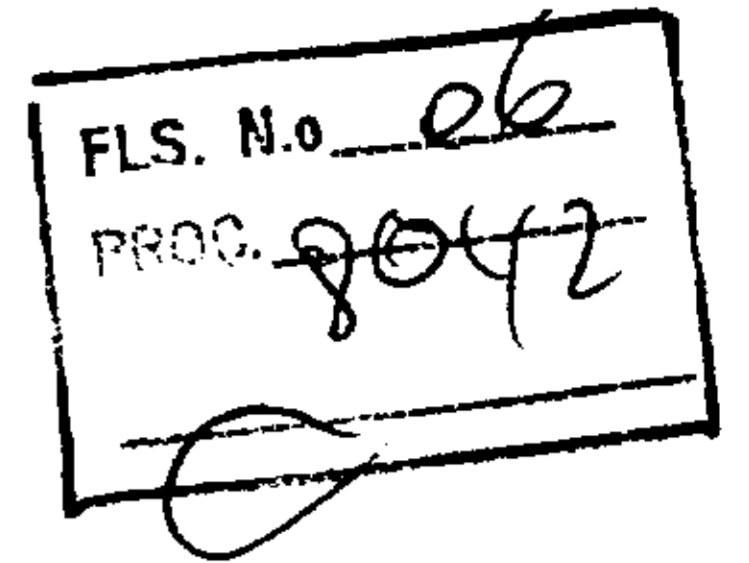
### FAIXA "B 1"

começa no ponto 16 (dezesesseis), altura da estaca 137+16,50m (dezesesseis metros e cinquenta centímetros), da locação do acesso a Lins pela BR-153, lado esquerdo, distante 20m (vinte metros) do eixo, seguindo em reta à distância de 98,80m (noventa e oito metros e oitenta centímetros), confrontando com a faixa de domínio ao acesso a Lins pela BR-153, até o ponto 17 (dezessete); daí, deflete à esquerda a 90°, à distância de 3m (três metros), confrontando com Toledo de Toledo Pizza e Almeida Jaime, até o ponto 18 (dezoito);





GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

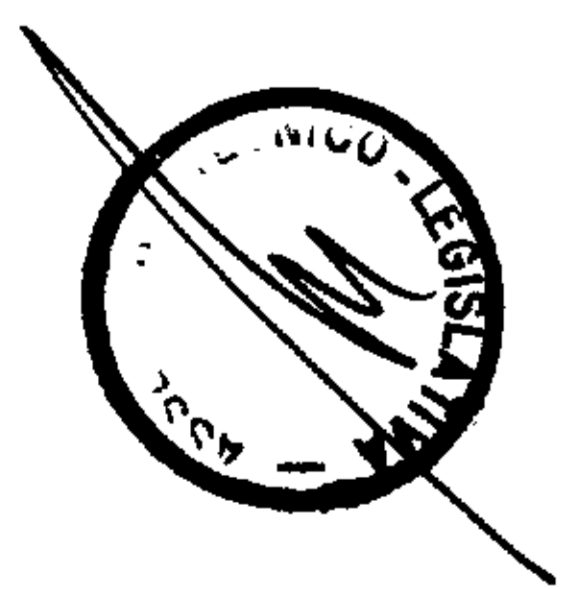


- 4 -

daí, deflete à esquerda a 90°, e segue em linha reta a distância de 98,80m (noventa e oito metros e oitenta centímetros), paralelamente ao eixo de acesso a Lins e em sentido contrário, com os mesmos confrontantes, até o ponto 19 (dezenove); daí, deflete à esquerda a 90° e segue em linha reta a distância de 3m (três metros), ainda confrontando com os mesmos proprietários, até o ponto 16 (dezesseis); início da poligonal, que encerra uma área de 296,40m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

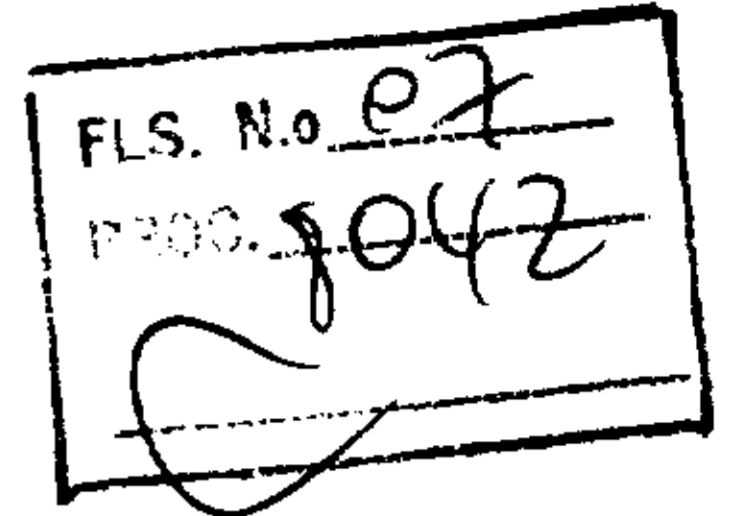
### FAIXA "C"

marcando-se uma perpendicular à esquerda sobre a estaca 0=0, a 15m (quinze metros) do eixo da locação do projeto, na linha do perímetro urbano do Município de Guaiçara/SP, encontra-se o ponto 0 (zero), inicial do polígono; daí, segue em linha reta, a distância de 163,90m (cento e sessenta e três metros e noventa centímetros), confrontando com Milton Jorge até o ponto 1 (um); daí, segue pela mesma reta, a distância de 196,10m (cento e noventa e seis metros e dez centímetros), confrontando com Hakaru Ishizaka, até o ponto 2 (dois); daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, a distância de 41,23m (quarenta e um metros e vinte e três centímetros), confrontando também com Hakaru Ishizaka, até o ponto 3 (três); daí, deflete à direita e segue em linha reta a distância de 89,40m (oitenta e nove metros e quarenta centímetros), confrontando ainda com Hakaru Ishizaka, até o ponto 4 (quatro); daí, segue pela mesma reta, a distância de 190,60m (cento e noventa metros e sessenta centímetros), confrontando com Kiburi Kuniasaka, até o ponto 5 (cinco); daí, deflete 90° à direita e segue em linha reta, a distância de 10m (dez metros), confrontando também com Kiburi Kuniasaka, até o ponto 6 (seis); daí, deflete 90° a esquerda e segue em linha reta, a distância de 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros), confrontando ainda com Kiburi Kuniasaka, até o ponto 7 (sete); daí, segue pela mesma reta, a distância de 202,90m (duzentos e dois metros e noventa centímetros), confrontando com Luiz A. Fayão, até o ponto 8 (oito); daí, segue pela mesma reta, a distância de 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), confrontando com Satu Taketo até o ponto 9 (nove); daí, segue em curva circular à direita, com raio de 1.026,12m (hum mil, vinte e seis metros e doze centímetros) e desenvolvimento de 94,92m (noventa e quatro metros e noventa e dois centímetros), confrontando com Sato Taketo, até o ponto 10 (dez); daí, segue em linha reta, a distância de 155,88m (cento e cinquenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros), confrontando também com Sato Taketo, até o ponto 11 (onze); daí, deflete 90° à direita e segue em linha reta, 30m (trinta metros) até o ponto 12 (doze), confrontando





GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO



- 5 -

com dispositivo da BR-153, do ponto 11 (onze) ao ponto 12 (doze); daí, segue em linha reta, a distância de 155,88m (cento e cinquenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com Sato Taketo, até o ponto 13 (treze); daí, segue em curva circular à esquerda com raio de 996,12m (novecentos e noventa e seis metros e doze centímetros) e desenvolvimento de 92,14m (noventa e dois metros e quatorze centímetros), confrontando também com Sato Taketo até o ponto 14 (quatorze); daí, segue em linha reta, a distância de 11,20m (onze metros e vinte centímetros), confrontando ainda com Sato Taketo até o ponto 15 (quinze); daí, segue pela mesma reta, a distância de 207,30m (duzentos e sete metros e trinta centímetros), confrontando com Luiz A. Fayão, até o ponto 16 (dezesesseis), segue ainda pela mesma reta, a distância de 25,30m (vinte e cinco metros e trinta centímetros), confrontando com Kiburi Kuniasaka, até o ponto 17 (dezessete); daí, deflete 90° à esquerda e segue em linha reta, a distância de 10m (dez metros), confrontando também com Kiburi Kuniasaka, até o ponto 18 (dezoito); daí, deflete 90° à direita e segue em linha reta, a distância de 163,40m (cento e sessenta e três metros e quarenta centímetros), confrontando ainda com Kiburi Kuniasaka, até o ponto 19 (dezenove); daí, segue pela mesma reta, a distância de 116,60m (cento e dezesseis metros e sessenta centímetros), confrontando com Hakaru Ishizaka, até o ponto 20 (vinte); daí, deflete à direita e segue em linha reta, a distância de 8,25m (oito metros e vinte e cinco centímetros), confrontando também com Hakaru Ishizaka, até o ponto 21 (vinte e um); daí, segue pela mesma reta, a distância de 32,98m (trinta e dois metros e noventa e oito centímetros), confrontando com Mitsuyoshi Nita, até o ponto 22 (vinte e dois); daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, a distância de 346,20m (trezentos e quarenta e seis metros e vinte centímetros), confrontando também com Mitsuyoshi Nita, até o ponto 23 (vinte e três); daí, segue pela mesma reta, a distância de 13,80m (treze metros e oitenta centímetros), confrontando com Florindo Carozza, até o ponto 24 (vinte e quatro); daí, deflete 90° à direita e segue em linha reta, pela divisa do perímetro urbano, confrontando com o mesmo, na distância de 30m (trinta metros), até o ponto 0 (zero); inicial do polígono, que delimita uma área de 41.196,30m<sup>2</sup> (quarenta e um mil, cento e noventa e seis metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

**Artigo 3º** - Caberá ao Município de Guaiçara providenciar a regularização do domínio das faixas de terras de que trata o artigo 1º, sem quaisquer ônus para o cedente.

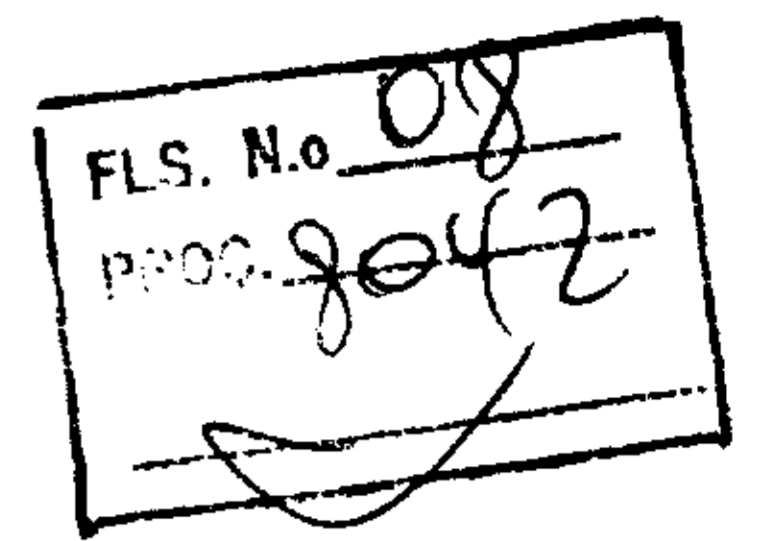
**Artigo 4º** - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a





GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

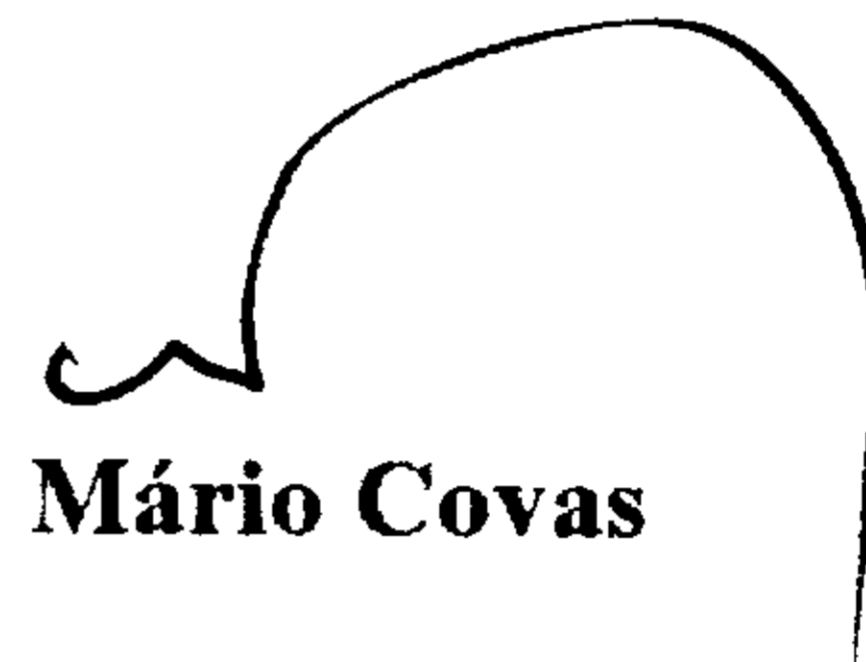
- 6 -



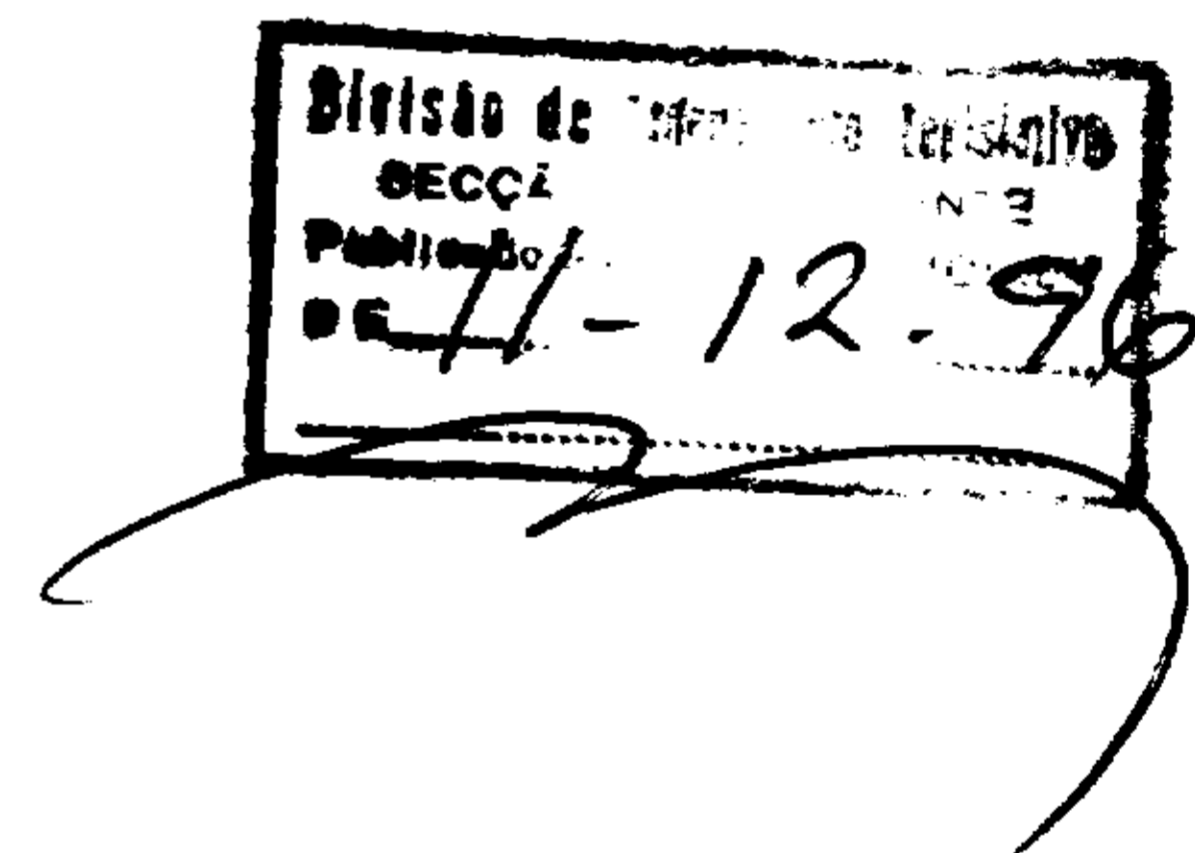
que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 1996.



Mário Covas

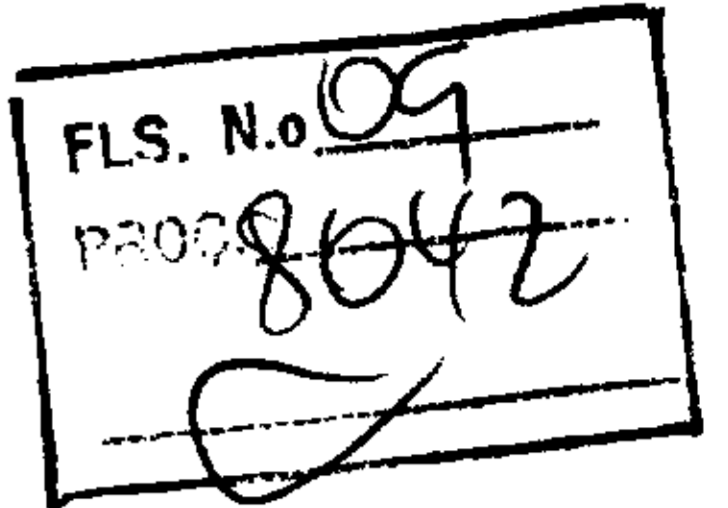




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIAÇARA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes n.º 171 — Telefone Fax (0145) 47-1217 — CEP 16 430-000 — C G C 46 203 469/0001-29



Guaiaçara, 11 de Janeiro de 1.996

Ofício nº 005/96

Senhor Superintendente:

É do pleno conhecimento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, que algumas vias de acesso à cidade de Guaiaçara, com características de rodovias, foram abrangidas pela expansão do perímetro urbano.

O fato tem causado entraves à urbanização das vilas próximas a essas vias de acesso, considerando-se a limitação imposta por esse Departamento quanto à largura de 15m (quinze metros) constante da Lei de Zoneamento Municipal.

Por esse motivo, vimos solicitar de V.Sª a transferência, por transmissão de posse, por cessão gratuita a este município, da via de acesso a Guaiaçara pela SP-174/387 (da estaca 0 a 58+13,21) SP-175/387 (da estaca 133+6,00 à 209+9,76) e da SP 1A - 175/387 (Acesso ao Sanatório Clemente Ferreira), continuando como bem de domínio público, sem mudanças de destinação.

Contando com as determinações de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para antecipar agradecimentos e renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GERALDO MARIANO BITTENCOURT LEÃO  
Prefeito Municipal

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

ENGR LUIZ CARLOS FRAYZE DAVID  
DD. SUPERINTENDENTE DO D.E.R.  
SÃO PAULO - SP



SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2

*[Handwritten signature]*

SEÇÃO DA AVALIAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO

FLS. N.º 10  
PROC. 8042  
*[Handwritten signature]*

MEMORIAL DESCRITIVO

Dos perímetros de áreas de terra a serem transmitidas à Prefeitura Municipal de Guaíçara, por transmissão de Posse, por Cessão Gratuita.

Trechos:

- 1º) Estrada: SP-174/387  
Acesso de Guaíçara à BR-153=SP.387  
da estaca 0 a estaca 58+13,21=300 PCD  
Des.780/CAT.3/93.
- 2º) Estrada SP-175/387  
Acesso de Lins/Guaíçara à BR-153=SP.387  
da estaca 133+6,00 à estaca 209+9,76=100 PCD  
Des.781/CAT.3/93.
- 3º) Estrada SP.1A  
Acesso a Lins/Guaíçara/Hosp.Clemente Ferreira  
pela SP.175/387  
da estaca 138+12,74 e 137+16,50 a estaca 142+7,65 e  
142+15,30.

SP.175/387 - Acesso de Lins à BR-153

FAIXA "A"

Começa no ponto 0(zero) na altura da estaca 133 + 6,00m, distante 20,00m do eixo do acesso, lado esquerdo, divisa municipal seguindo em tangente à distância de 834,00m, confrontando com o Hospital Sanatório Clemente Ferreira até o ponto 1(um); daí, deflete à direita a 90°, seguindo em reta a distância de 5,00m, confrontando com o mesmo proprietário, até o ponto 2(dois); daí, deflete à esquerda a 90°, seguindo em tangente à distância de 241,31m, confrontando com o referido Hospital e outro, até ao ponto 3(tres); daí, deflete à direita, seguindo em tangente à distância de 60,92m, confrontando com a antiga estrada municipal Lins - Guaíçara, na altura da estaca 185 + 14,80m, até o ponto 4(quatro); daí, deflete à direita e segue à distância de 188,29m, confrontando com o Hospital Sanatório Clemente Ferreira até ao ponto 5(cinco); daí, deflete à esquerda a 90°, a distância de 5,00m, confrontando com o mesmo proprietário, até ao ponto 6(seis); daí, deflete à direita a 90°, seguindo em tangente, à distância de 834,00m, ainda confrontando com o referido Hospital e outro, até ao ponto 7(sete); daí, deflete à direita a 90° e segue em reta a distância de 40m, confrontando com o DER, até atingir o ponto 0(zero), inicial do polígono, que encerra uma área de 39.804,00m<sup>2</sup> (Trinta e nove mil, oitocentos e quatro metros quadrados).

(Segue às Fls. 5)

*[Handwritten signature]*



3

15/11/86

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

FLS. N.º	11
PROC.	1042
	(Fls. 2)

**FAIXA "B"**

Começa no ponto A, altura da estaca 187 + 15,00m, lado esquerdo, distante 15,00m do eixo do acesso à Lins e segue em reta a distância de 408,25m, confrontando com Aldo Massineï de Camargo e outro, até o ponto B, altura da estaca 209 + 9,76= 100-PCD do dispositivo na BR-153; daí, deflete à direita a 90° e segue em reta a distância de 30,00m, confrontando com o referido dispositivo até ao ponto C; daí, deflete à direita a 90°, e segue em reta a distância de 461,27m, confrontando com Aldo Massineï de Camargo e outro, até ao ponto D; daí, deflete à direita, seguindo em reta à distância de 60,92m, confrontando com a antiga estrada municipal Lins-Guaíçara, até ao ponto A, inicial do polígono, encerrando uma área de 13.042,80m<sup>2</sup> (Treze mil e quarenta e dois metros quadrados e oitenta centímetros quadrados).

**SP 1 A 175/387 - Acesso ao Hospital Clemente Ferreira**

**FAIXA "A 1"**

Começa no ponto 8(oito), altura da estaca 138 + 12,74m, do estaqueamento do Acesso a Lins, lado direito, distante 20,00m do eixo, entrando em curva circular à direita, com raio de 13,73m e desenvolvimento de 18,93m, confrontando com a P.M. de Guaíçara, até ao ponto 9(nove); daí, entra em reta, a distância de 86,35m, confrontando com a P.M. de Guaíçara e Hospital Sanatório Clemente Ferreira, até ao ponto 10(dez); daí, deflete à esquerda a 90° e segue em reta a distância de 9,40m, confrontando com o Hospital Sanatório Clemente Ferreira, até ao ponto 11(onze); daí, deflete à direita a 90° e segue em reta a distância de 33,50m, margeando o muro do Hospital Clemente Ferreira, até ao ponto 12(doze); daí, deflete à esquerda a 90° e segue em reta a distância de 20,60m, com o mesmo confrontante, até ao ponto 13(treze); daí, deflete à esquerda a 90°, seguindo em tangente à distância de 104,27m, confrontando com Toledo de Toledo Pizza e Almeida Jaime, até ao ponto 14(quatorze); daí, deflete à direita, entrando em curva circular à direita de raio de 60,53m e desenvolvimento de 62,85m, com os mesmos confrontantes, até ao ponto 15(quinze); daí, deflete à esquerda, seguindo em tangente à distância de 74,91m, confrontando com a faixa de domínio do acesso a Lins, pela BR-153, até ao ponto 8(oito); início da poligonal, encerrando uma área de 4.169,30m<sup>2</sup> (Quatro mil, cento e sessenta e nove metros quadrados e trinta centímetros quadrados).

(Segue às Fls.3)



SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

FLS. No. 12  
PROC. 8042

(Fls. 3)

FAIXA "B 1"

Começa no ponto 16(dezesseis), altura da estaca 137 + 16,50m, da locação do acesso a Lins pela BR-153, lado esquerdo, distante 20,00m do eixo, seguindo em reta à distância de 98,80m, confrontando com a faixa de domínio ao acesso a Lins pela BR-153, até ao ponto 17(dezessete); daí, deflete à esquerda a 90°, à distância de 3,00m, confrontando com Toledo de Toledo Pizza e Almeida Jaime, até ao ponto 18(dezoito); daí, deflete à esquerda a 90°, e segue em linha reta a distância de 98,80m, paralelamente ao eixo de acesso a Lins e em sentido contrário, com os mesmos confrontantes, até ao ponto 19(dezenove); daí, deflete à esquerda a 90° e segue em linha reta a distância de 3,00m, ainda confrontando com os mesmos proprietários, até ao ponto 16(dezesseis); início da poligonal, que encerra uma área de 296,40m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e seis metros quadrados e quarenta centímetros quadrados).

SP.174/387 - Acesso de Guaíçara à BR-153

FAIXA "C"

Marcando-se uma perpendicular à esquerda sobre a estaca 0=0, a 15,00m do eixo da locação do projeto, na linha do perímetro urbano do Município de Guaíçara/SP, encontra-se o ponto 0(zero), inicial do polígono; daí, segue em linha reta, a distância de 163,90m, confrontando com MILTON JURGE até ao ponto 1(um); daí, segue pela mesma reta, a distância de 196,10m, confrontando com HAKARU ISHIZAKA, até ao ponto 2(dois); daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, a distância de 41,23m, confrontando também com HAKARU ISHIZAKA, até ao ponto 3(tres); daí, deflete à direita e segue em linha reta a distância de 89,40m, confrontando ainda com HAKARU ISHIZAKA, até ao ponto 4(quatro); daí, segue pela mesma reta, a distância de 190,60m, confrontando com KIBURI KUNIASAKA, até ao ponto 5(cinco); daí, deflete 90° à direita e segue em linha reta, a distância de 10,00m, confrontando também com KIBURI KUNIASAKA, até ao ponto 6(seis); daí, deflete 90° à esquerda e segue em linha reta, a distância de 17,50m, confrontando ainda com KIBURI KUNIASAKA, até ao ponto 7(sete); daí, segue pela mesma reta, a distância de 202,90m, confrontando com LUIZ A. FAYÃO, até ao ponto 8(oito); daí, segue pela mesma reta, a distância de 23,40m, confrontando com SATU TAKETO até ao ponto 9(nove); daí, segue em curva circular à direita, com raio de 1.026,12m e desenvolvimento de 94,92m, confrontando com SATO TAKETO, até ao ponto 10(dez); daí, segue em linha reta, a distância de 155,88m, confrontando também com SATO TAKETO, até ao ponto 11(onze); daí, deflete 90° à direita e segue em linha reta, 30,00m até ao ponto 12(doze), confrontando com dispositivo da BR-153, do ponto 11 (onze) ao ponto 12(doze); daí, segue em linha reta, a distância de 155,88m, confrontando com SATO TAKETO, até ao ponto 13(treze); daí, segue em curva circular à esquerda com raio de 996,12m e desenvolvimento de 92,14m, confrontando também com SATO TAKETO, até ao ponto 14(quatorze); daí, segue em linha reta, a distância de 11,20m, confrontando ainda com SATO TAKETO até ao ponto 15(quinze); daí, segue pela mesma reta, a distância de 207,30m, confrontando com LUIZ A. FAYÃO, até ao ponto 16 (dezesseis).

Segue às fls. 4)



SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

5

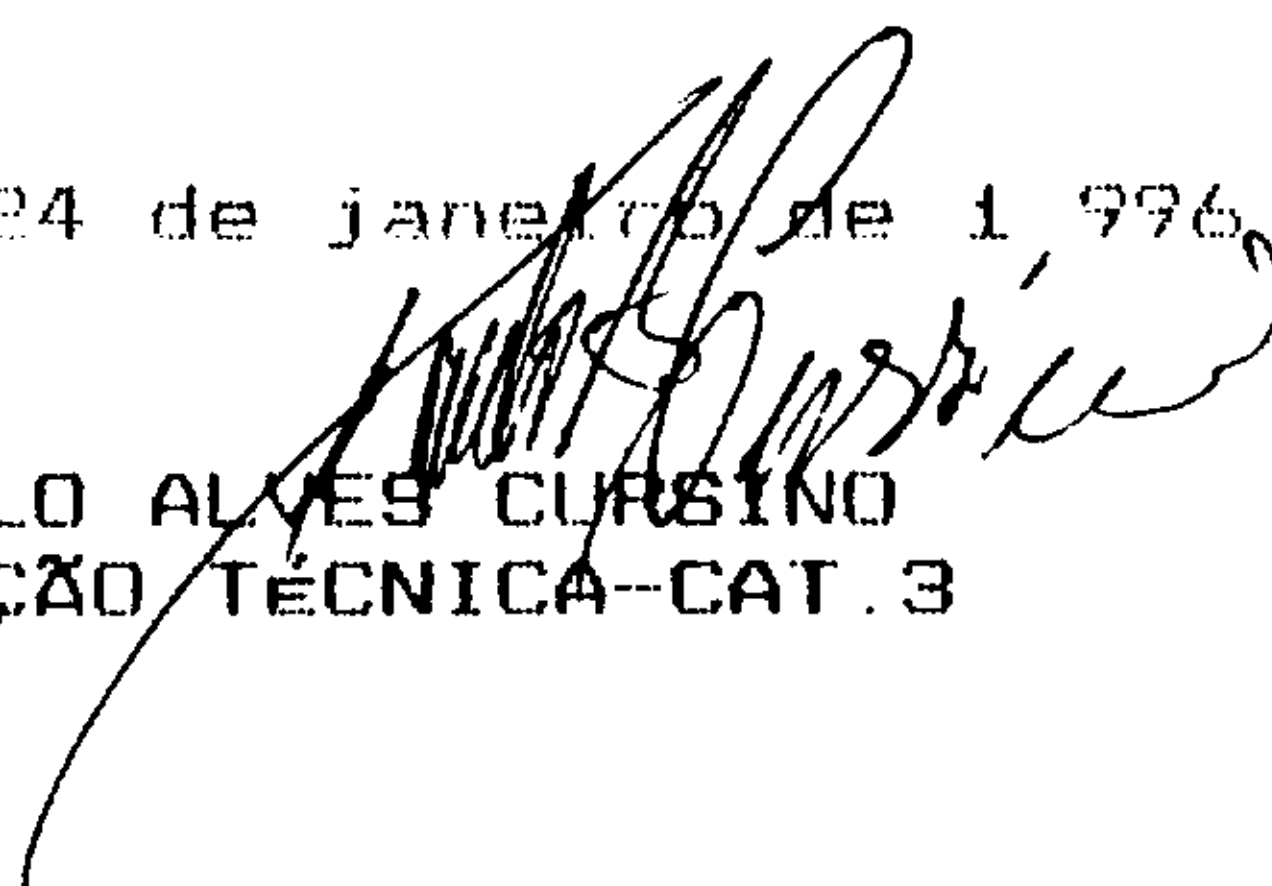
12/1/76

FLS. N.º	13
PROCO	8042

(Fls. 4)

segue ainda pela mesma reta, a distância de 25,30m, confrontando com KIBURI KUNIASAKA, até ao ponto 17(dezessete); daí, deflete 90° à esquerda e segue em linha reta, a distância de 10,00m, confrontando também com KIBURI KUNIASAKA, até ao ponto 18(dezoito); daí, deflete 90° à direita e segue em linha reta, a distância de 163,40m, confrontando ainda com KIBURI KUNIASAKA, até ao ponto 19(dezenove); daí, segue pela mesma reta, a distância de 116,60m, confrontando com HAKARU ISHIZACA, até ao ponto 20(vinte); daí, deflete à direita e segue em linha reta, a distância de 8,25m, confrontando também com HAKARU ISHIZACA, até ao ponto 21(vinte e um); daí, segue pela mesma reta, a distância de 32,98m, confrontando com MITSUYOSHI NITA, até ao ponto 22(vinte e dois); daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, a distância de 346,20m, confrontando também com MITSUYOSHI NITA, até ao ponto 23(vinte e tres); daí, segue pela mesma reta, a distância de 13,80m, confrontando com FLORINDO CAROZA, até ao ponto 24(vinte e quatro); daí, deflete 90° à direita e segue em linha reta, pela divisa do perímetro urbano, confrontando com o mesmo, na distância de 30,00m, até ao ponto 0(zero); inicial do polígono, que delimita uma área de 41.196,30(quarenta e um mil, cento e noventa e seis metros quadrados e trinta centímetros quadrados), que consta pertencer aos proprietários e sucessores acima citados.

Bauru(CAT.3), 24 de janeiro de 1976

  
ENGº PAULO ALVES CURSINO  
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA-CAT.3



6

24  
17/86

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

FLS. N.º	14
PROC.	8042

**I -OBJETO:**

- 1-Faixas de terras, com Acesso a Guaíçara, entre as estacas 0 a 58+13,21=300 PCD e 133 + 6 a 209 + 9,76= 100 PCD e 138 + 12,74 e 137 + 16,50 a 142 + 7,65 e 142 + 15,30 do Acesso SP 174/387 e parte do Acesso SP 175/387, com faixa de domínio de largura variável e a área total de 98.508,80m<sup>2</sup>.
- 2-Pista Pavimentada, com a mesma extensão, por 7,00m de largura, constituída de:
  - Base de solo-cimento com 10% em volume e espessura de 0,15m;
  - Revestimento betuminoso, tratamento superficial triplo com espessura de 2,5cm.

**II-FUNDAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE VALORES:**

- 2.1-Da terra nua:
 

Pesquisa efetuada na Prefeitura Municipal e Laudo de Avaliação Geral aprovado, da SP-300-Duplicação, Município de Guaíçara (Autos 212.705/92), objetivando obter o valor de terras na região, para liquidez imediata e considerando que as faixas estão localizadas na zona urbana.
- 2.2-Das Benfeitorias:
 

Orçamento atualizado por recomposição de quantidades de benfeitorias existentes ao longo do trecho.

**III-VALORES:**

- 3.1-Da terra nua zona urbana
 

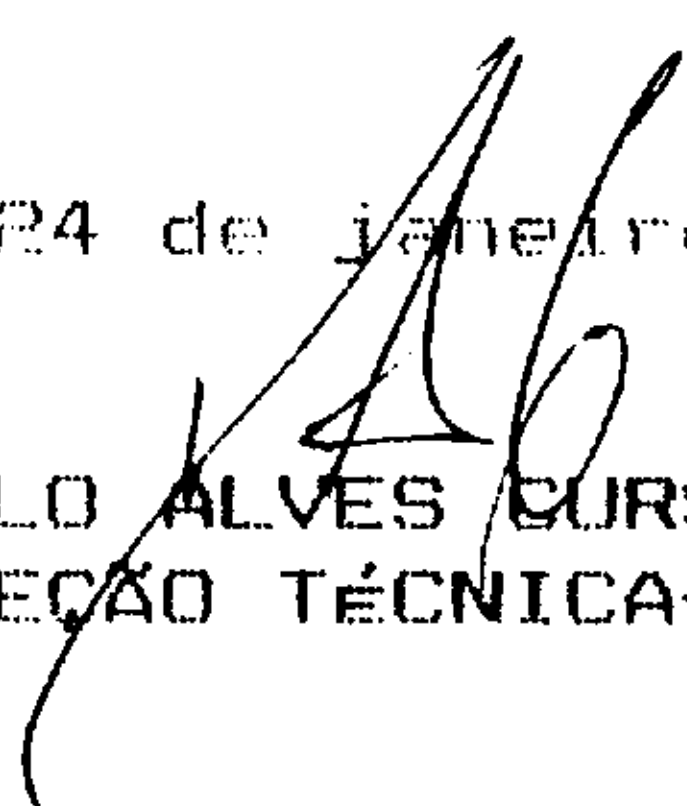
41.196,30m<sup>2</sup> x R\$1,66=..... R\$ 68.385,86
- 3.2-Da terra nua(média):
 

57.312.50m<sup>2</sup> X R\$3.085,00/ha=..... R\$ 17.680,90  
10.000
- 3.3-Das benfeitorias - conforme orçamento=...R\$258.854,00
- TOTAL=.....R\$344.920,76

**IV-CONCLUSÃO:**

Avaliamos o bem objeto da presente transferência por transmissão de posse, por cessão gratuita ao município de Guaíçara, em (Trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

Bauru(CAT.3), 24 de janeiro de 1 996

  
 ENGO PAULO ALVES CURSINO  
 CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA-CAT.3

25/2/16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes n.º 171 — Telefone Fax (0145) 47-1217 — CEP 16 430-000 — C G C 46 203 469/0001-29

FLS. No. 15  
PROC. 8042

## LEI Nº 1.566

Autoriza o Poder Executivo a receber, por transmissão de Posse, por cessão gratuita, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, o imóvel que especifica.

GERALDO MARIANO BITTENCOURT LEÃO, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a presente lei:-

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por Transmissão de Posse, Por Cessão Gratuita do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, a posse das faixas A e B, do acesso de Lins a BR-153; "A1" e "B1", do dispositivo do acesso do Hospital Clemente Ferreira SP de "C" do Acesso de Guaiçara à BR-153, do imóvel com benfeitorias, ali situado, constituído pelo acesso de Guaiçara a BR-153 (SP 174/387) e parte do Acesso SP-175/387 - Acesso de Lins e Acesso ao Hospital Clemente Ferreira SP 1 A - 175/387), caracterizado nas plantas cadastrais de Doação, desenhos nºs 780/781/782 CAT.3/93, dos Autos Administrativos nº 221.429/DER/96, com área total de 98.508,80m<sup>2</sup>, assim descritos e confrontados:

SP.175/387 - Acesso de Lins à BR-153

### FAIXA "A"

Começa no ponto 0(zero) na altura da estaca 133 + 6,00m, distante.20,00m do eixo do acesso, lado esquerdo, divisa municipal seguindo em tangente à distância de 834,00m, confrontando com o Hospital Sanatório Clemente Ferreira até o ponto 1(um); daí, deflete à direita a 90°, seguindo em reta a distância de 5,00m, confrontando com o mesmo proprietário, até o ponto 2(dois); daí, deflete à esquerda a 90°, seguindo em tangente à distância de 241,31m, confrontando com o referido Hospital e outro, até ao ponto 3(tres); daí, deflete à direita, seguindo em tangente à distância de 60,92m, confrontando com a antiga estrada municipal Lins - Guaiçara, na altura da estaca 185 + 14,80m, até o ponto 4(quatro); daí, deflete à direita e segue à distância de 188,29m, confrontando com o Hospital Sanatório Clemente Ferreira até ao ponto 5(cinco); daí, deflete à esquerda a 90°, a distância de 5,00m, confrontando com o mesmo proprietário, até ao ponto 6(seis); daí, deflete à direita a 90°, seguindo em tangente, à distância de 834,00m, ainda confrontando com o referido Hospital e outro, até ao ponto 7(sete); daí, deflete à direita a 90° e segue em reta a distância de 40m, confrontando com o DER, até atingir o ponto 0(zero), inicial do polígono, que encerra uma área de 39.804,00m<sup>2</sup> (Trinta e nove mil, oitocentos e quatro metros quadrados).

(Segue às Fls.2)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIAÇARA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes n.º 171 — Telefone Fax (0145) 47-1217 — CEP 16 430-000 — C G C 46 203 469/0001-29

FLS. N.º 16  
2042

(Fls. 2)

## FAIXA "B"

Começa no ponto A, altura da estaca 187 + 15,00m, lado esquerdo, distante 15,00m do eixo do acesso à Lins e segue em reta a distância de 408,25m, confrontando com Aldo Massineï de Camargo e outro, até o ponto B, altura da estaca 209 + 9,76= 100-PCD do dispositivo na BR-153; daí, deflete à direita a 90° e segue em reta a distância de 30,00m, confrontando com o referido dispositivo até ao ponto C; daí, deflete à direita a 90°, e segue em reta a distância de 461,27m, confrontando com Aldo Massineï de Camargo e outro, até ao ponto D; daí, deflete à direita, seguindo em reta à distância de 60,92m, confrontando com a antiga estrada municipal Lins-Guaiaçara, até ao ponto A, inicial do polígono, encerrando uma área de 13.042,80m<sup>2</sup> (Treze mil e quarenta e dois metros quadrados e oitenta centímetros quadrados).

SP 1 A 175/387 - Acesso ao Hospital Clemente Ferreira

## FAIXA "A 1"

Começa no ponto 8(oito), altura da estaca 138 + 12,74m, do estaqueamento do Acesso a Lins, lado direito, distante 20,00m do eixo, entrando em curva circular à direita, com raio de 13,73m e desenvolvimento de 18,93m, confrontando com a P.M. de Guaiaçara, até ao ponto 9(nove); daí, entra em reta, a distância de 86,35m, confrontando com a P.M. de Guaiaçara e Hospital Sanatório Clemente Ferreira, até ao ponto 10(dez); daí, deflete à esquerda a 90° e segue em reta a distância de 9,40m, confrontando com o Hospital Sanatório Clemente Ferreira, até ao ponto 11(onze); daí, deflete à direita a 90° e segue em reta a distância de 33,50m, margeando o muro do Hospital Clemente Ferreira, até ao ponto 12(doze); daí, deflete à esquerda a 90° e segue em reta a distância de 20,60m, com o mesmo confrontante, até ao ponto 13(treze); daí, deflete à esquerda a 90°, seguindo em tangente à distância de 104,27m, confrontando com Toledo de Toledo Pizza e Almeida Jaime, até ao ponto 14(quatorze); daí, deflete à direita, entrando em curva circular à direita de raio de 60,53m e desenvolvimento de 62,85m, com os mesmos confrontantes, até ao ponto 15(quize); daí, deflete à esquerda, seguindo em tangente à distância de 74,91m, confrontando com a faixa de domínio do acesso a Lins, pela BR-153, até ao ponto 8(oito); início da poligonal, encerrando uma área de 4.169,30m<sup>2</sup> (Quatro mil, cento e sessena e nove metros quadrados e trinta centímetros quadrados).

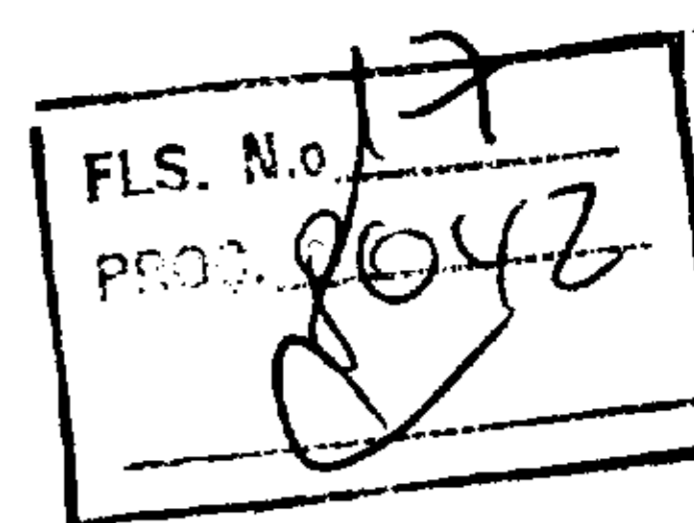
(Segue às Fls. 3)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIAÇARA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes n.º 171 — Telefone Fax (0145) 47-1217 — CEP 16 430-000 — C G C 46 203 469/0001-29



(Fls. 3)

## FAIXA "B 1"

Começa no ponto 16(dezesseis), altura da estaca 137 + 16,50m, da locação do acesso a Lins pela BR-153, lado esquerdo, distante 20,00m do eixo, seguindo em reta à distância de 98,80m, confrontando com a faixa de domínio ao acesso a Lins pela BR-153, até ao ponto 17(dezessete); daí, deflete à esquerda a 90°, à distância de 3,00m, confrontando com Toledo de Toledo Pizza e Almeida Jaime, até ao ponto 18(dezoito); daí, deflete à esquerda a 90°, e segue em linha reta a distância de 98,80m, paralelamente ao eixo de acesso a Lins e em sentido contrário, com os mesmos confrontantes, até ao ponto 19(dezenove); daí, deflete à esquerda a 90° e segue em linha reta a distância de 3,00m, ainda confrontando com os mesmos proprietários, até ao ponto 16(dezesseis); início da poligonal, que encerra uma área de 296,40m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e seis metros quadrados e quarenta centímetros quadrados).

## SP.174/387 - Acesso de Guaiaçara à BR-153

### FAIXA "C"

Marcando-se uma perpendicular à esquerda sobre a estaca 0=0, a 15,00m do eixo da locação do projeto, na linha do perímetro urbano do Município de Guaiaçara/SP, encontra-se o ponto 0(zero), inicial do polígono; daí, segue em linha reta, a distância de 163,90m, confrontando com MILTON JORGE até ao ponto 1(um); daí, segue pela mesma reta, a distância de 196,10m, confrontando com HAKARU ISHIZAKA, até ao ponto 2(dois); daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, a distância de 41,23m, confrontando também com HAKARU ISHIZAKA, até ao ponto 3(tres); daí, deflete à direita e segue em linha reta a distância de 89,40m, confrontando ainda com HAKARU ISHIZAKA, até ao ponto 4(quatro); daí, segue pela mesma reta, a distância de 190,60m, confrontando com KIBURI KUNIASAKA, até ao ponto 5(cinco); daí, deflete 90° à direita e segue em linha reta, a distância de 10,00m, confrontando também com KIBURI KUNIASAKA, até ao ponto 6(seis); daí, deflete 90° a esquerda e segue em linha reta, a distância de 17,50m, confrontando ainda com KIBURI KUNIASAKA, até ao ponto 7(sete); daí, segue pela mesma reta, a distância de 202,90m, confrontando com LUIZ A. FAYÃO, até ao ponto 8(oito); daí, segue pela mesma reta, a distância de 23,40m, confrontando com SATU TAKETO até ao ponto 9(nove); daí, segue em curva circular à direita, com raio de 1.026,12m e desenvolvimento de 94,92m, confrontando com SATO TAKETO, até ao ponto 10(dez); daí, segue em linha reta, a distância de 155,88m, confrontando também com SATO TAKETO, até ao ponto 11(onze); daí, deflete 90° à direita e segue em linha reta, 30,00m até ao ponto 12(doze), confrontando com dispositivo da BR-153, do ponto 11 (onze) ao ponto 12(doze) daí, segue em linha reta, a distância de 155,88m, confrontando com SATO TAKETO, até ao ponto 13(treze); daí, segue em curva circular à esquerda com raio de 996,12m e desenvolvimento de 92,14m, confrontando também com SATO TAKETO, até ao ponto 14(quatorze); daí, segue em linha reta, a distância de 11,20m, confrontando ainda com SATO TAKETO até ao ponto 15(quinze); daí, segue pela mesma reta, a distância de 207,30m, confrontando com LUIZ A. FAYÃO, até ao ponto 16 (dezesseis).

Segue às fls. 4)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUARA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes n.º 171 — Telefone Fax (0145) 47-1217 — CEP 16 430-000 — C G C 46 203 469/0001-29

FLS. N.º 18  
PROCO 3042  
CJ

(Fls. 4)

segue ainda pela mesma reta, a distância de 25,30m, confrontando com KIBURI KUNIASAKA, até ao ponto 17(dezessete); daí, deflete 90° à esquerda e segue em linha reta, a distância de 10,00m, confrontando também com KIBURI KUNIASAKA, até ao ponto 18(dezoito); daí, deflete 90° à direita e segue em linha reta, a distância de 163,40m, confrontando ainda com KIBURI KUNIASAKA, até ao ponto 19(dezenove); daí, segue pela mesma reta, a distância de 116,60m, confrontando com HAKARU ISHIZACA, até ao ponto 20(vinte); daí, deflete à direita e segue em linha reta, a distância de 8,25m, confrontando também com HAKARU ISHIZACA, até ao ponto 21(vinte e um); daí, segue pela mesma reta, a distância de 32,98m, confrontando com MITSUYOSHI NITA, até ao ponto 22(vinte e dois); daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, a distância de 346,20m, confrontando também com MITSUYOSHI NITA, até ao ponto 23(vinte e tres); daí, segue pela mesma reta, a distância de 13,80m, confrontando com FLORINDO CAROZA, até ao ponto 24(vinte e quatro); daí, deflete 90° à direita e segue em linha reta, pela divisa do perímetro urbano, confrontando com o mesmo, na distância de 30,00m, até ao ponto 0(zero); inicial do polígono, que delimita uma área de 41.196,30(quarenta e um mil, cento e noventa e seis metros quadrados e trinta centímetros quadrados), que consta pertencer aos proprietários e sucessores acima citados.

Artigo 2º)- Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização das faixas, para o fim a que se destinam, via pública, e que impeçam sua transferência, à qualquer título, responsabilizando-se a donatária pela indenização da área cuja simples posse lhe será transferida, isentando o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM de quaisquer reclamações de indenizações por parte de terceiros, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuara, 16 de janeiro de 1.996

GERALDO MARIANO BITTENCOURT LEÃO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guaçuara, aos 16/01/96, por

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

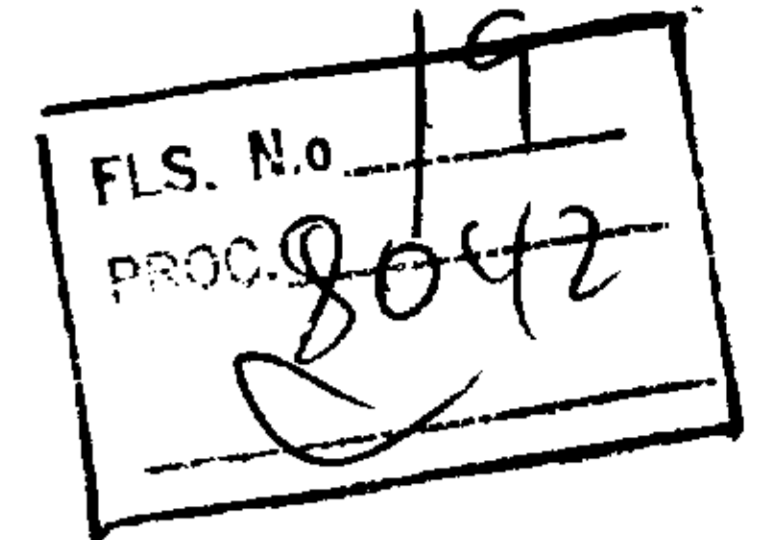


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIAÇARA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes n.º 171 — Telefone Fax (0145) 47-1217 — CEP 16 430-000 — C G C 46 203 469/0001-29

## DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO



Guaiaçara, 17 de janeiro de 1.996

Senhor Superintendente:

É do pleno conhecimento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, que algumas vias de acesso à cidade de Guaiaçara, com características de rodovias, foram abrangidas pela expansão do perímetro urbano.

O fato tem causado entraves à urbanização das vilas próximas a essas vias de acesso, considerando-se a limitação imposta por esse Departamento quanto à largura de 15m (quinze metros) constante da Lei de Zoneamento Municipal.

Por esse motivo, vimos solicitar de V. Sã a transferência, por transmissão de posse, por cessão gratuita a este município, da via de acesso a Guaiaçara pela SP-174/387 (da estaca 0 a 58+13,21) SP-175/387 (da estaca 133+6,00 à 209+9,76) e da SP 1A - 175/387 (Acesso ao Sanatório Clemente Ferreira), continuando como bem de domínio público, sem mudanças de destinação.

Contando com as determinações de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para antecipar agradecimentos e renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GERALDO MARIANO BITTENCOURT LEÃO  
Prefeito Municipal

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

ENGR LUIZ CARLOS FRAYZE DAVID  
DD. SUPERINTENDENTE DO D.E.R.  
SÃO PAULO - SP



DECLARAÇÃO

FLS. No.	20
PROC.	8042

Declaro para os devidos fins que de acordo com os arquivos da CAT.3, o DER detem somente a posse da SP.174/387 - Acesso de Guaíçara à BR.153, da SP.175/387 - Acesso de Lins a BR.153, no subtrecho pertencente ao município de Guaíçara, e SP-1A Acesso do Hospital Clemente de Ferreira, objeto da solicitação contido no ofício nº 005/96 - 11/01/96 (fls.02).

BAURU(CAT.3), 05 de fevereiro de 1.996

ENGO PAULO ALVES CURSINO  
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA - CAT.3



SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

13

33  
22

FLS. N.º	21
PROG.	8042
C	

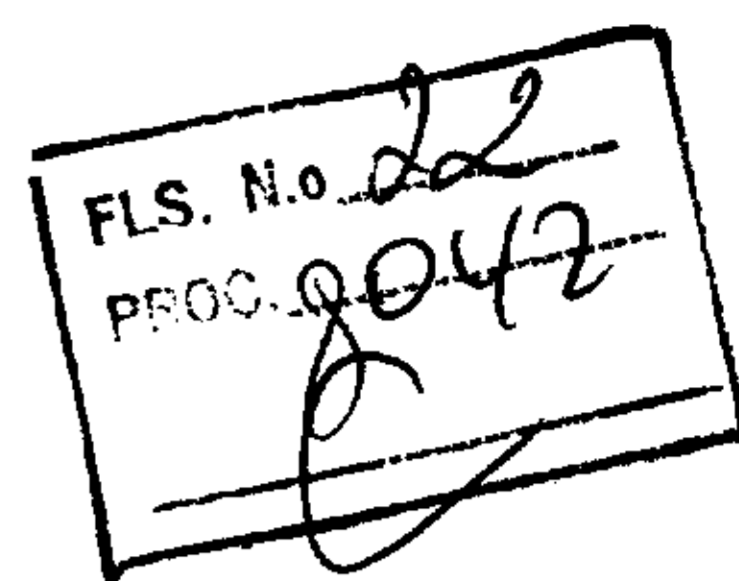
**DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO**

É do interesse do DER em efetuar a transferência do imóvel com benfeitorias, pertinente ao Acesso da Cidade de Guaiçara a SP-174/384 e parte do Acesso SP-175/387, considerando que o trecho em questão adquiriu características tipicamente urbanas, absorvido que foi pelo crescente aumento populacional, verificado ao longo do referido Acesso, perdendo assim, sua finalidade rodoviária, ocasionando novo procedimento em sua utilização, com a necessidade de adequação de novas técnicas e medidas de segurança e engenharia, aplicáveis a perímetro urbano.

De sua parte, o Poder Executivo Municipal de Guaiçara, mostrou interesse em receber por Transmissão de Posse, por cessão Gratuita em definitivo, a simples posse da faixa do referido acesso, consoante a Lei Municipal 1566 de 16 de janeiro de 1.996.

Bauru (DR.3), 07 de fevereiro de 1996

ENG. RAUL ANDRADE CARDOSO  
DIRETOR DA DR.3



Proc. 221.429/96  
P.M. de Guaiçara

COM-SUP/ST-1301-14/06/1996

SENHOR SECRETÁRIO

Versa o presente processo sobre transmissão, por cessão gratuita, ao Município de Guaiçara, dos direitos possessórios de faixas de terras destinadas à utilização como via pública.

Conforme se verifica dos elementos que instruem estes autos, em razão do crescimento populacional e imobiliário da cidade, as faixas pretendidas praticamente passaram a integrar seu perímetro urbano, de modo a exigir a implantação de novos sistemas para o tráfego e demais serviços de infra-estrutura.

Diante de tal circunstância o Município manifesta seu interesse em obter o referido bem público.

Escudado nas informações constantes deste processo e entendendo que a concretização da medida se apresenta oportuna e conveniente ao DER, tendo em vista que as despesas decorrentes da conservação dos acessos correrão à conta de verba própria do orçamento do município, gerando, dessa forma, economia para o Tesouro do Estado, manifesto-me favoravelmente à pretensão da Prefeitura Municipal de Guaiçara.

Diante do exposto, submeto assunto à apreciação de Vossa Excelência, propondo, se assim estiver de acordo, o encaminhamento dos autos ao Conselho do Patrimônio Imobiliário da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, de conformidade com o que preceitua o Decreto nº 40.709, de 11 de março de 1996.

  
LUIZ CARLOS FRAYZE DAVID  
SUPERINTENDENTE

AFCN/amns  
com 301

JUN 96 8:42

STG cl anexo.

Distribuição: GA-1, 28 / 06 / 1996

*[Handwritten Signature]*  
Marcelo R. da Silva  
RG. 20.371.823  
Diretor da Divisão  
de Comunicações

Expediente do Gabinete  
28/6/96

C O P I A

De ordem do Sr. chefe de Gabinete, a CS para manifestar.

ATG, 8/7/96

*[Handwritten Signature]*

Cópia xerografada nº 221.429/96-500, de 18.11.96, por Edna  
Funcionária de ... 48

VISTO *[Handwritten Signature]*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
CONSULTORIA JURÍDICA  
guarita 1635hs  
ENTRADA 03 / 07 / 96

seguem juntadas fls. 49/51  
guarita  
05 25-07-96

FLS. N.º 23  
PROC. 8042  
A

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**AUTOS:** Processo 221.4429/DER/96  
**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Guaíçara  
**ASSUNTO:** Transmissão de posse, por cessão gratuita ao Município de Guaíçara, do acesso SP-174/387 e parte do acesso SP-175/387.

Com esteio nas manifestações do DER e da Consultoria Jurídica da Pasta, nada tenho a opor ao requerido.

Encaminhe-se à Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, para ser ouvido o Conselho do Patrimônio Imobiliário.

São Paulo, 30 de agosto de 1996



**PLÍNIO ASSMANN**

Secretário dos Transportes

  
MAPP/kmch

PARA USO EXCLUSIVO DO SECRETÁRIO

**S. A. M.**  
**PROTOCOLO**

Data de Entrada 17/9/96 as 16:00 hs.

N. Guiche 021761

N. Processo DER: 221429/96

Interessado Prefeitura Municipal  
de Guaiçara

C O P I A

**S. A. M.**  
Encaminhe-se ao GGP I - SAM  
Seção de Protocolo em 17/9/96  
Guaiçara  
Benedito Maria da Silva  
Chefe de Seção - RG 8.199.984

**GRUPO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**  
Protocolo: GGP I  
Recebido em: 17/9/96  
Assinatura: [assinatura]

**GRUPO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**  
ao Conselho do Patrimônio Imobiliário  
Encaminhe-se em: 18/9/96  
Assinatura:  
[assinatura]  
Paulo Freire Mata  
Grupo de Gestão do Patrimônio Imobiliário  
G.G.P.I. - SAMSP - RG 6702743

Cópia xerográfica extraída do fl. 52, do Processo  
n. 221.429/96 em 18.11.96 por Edna  
Funcionário de

VISTO [assinatura]  
Maria Regina F. Rodrigues  
ENC. SETOR - CONFERENCIA  
RG. 9.538.232

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONSELHO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**

FLS. N.º 24  
PROC. 2042  
*C*

**DOCUMENTO :** Proc. nº 221.429 / DER / 95 - cl/ ap. nº 21762/96.  
**INTERESSADO :** Prefeitura Municipal de Guaíçara.  
**ASSUNTO :** Transferência de posse por sessão gratuita.

Tratam os autos de pedido do Prefeito do Município de Guaíçara, solicitando a Transferência dos direitos possessórios de faixas de terras com benfeitorias, que dão acesso ao município de Guaíçara e ao município de Lins(SP175/387) e saída para a Rodovia Federal BR-153, com ligação à Marília e São José do Rio Preto, que totaliza uma área de 98.508,80 m<sup>2</sup>, avaliados pelo D.E.R. em R\$ 334.920,76, em Janeiro de 1996.

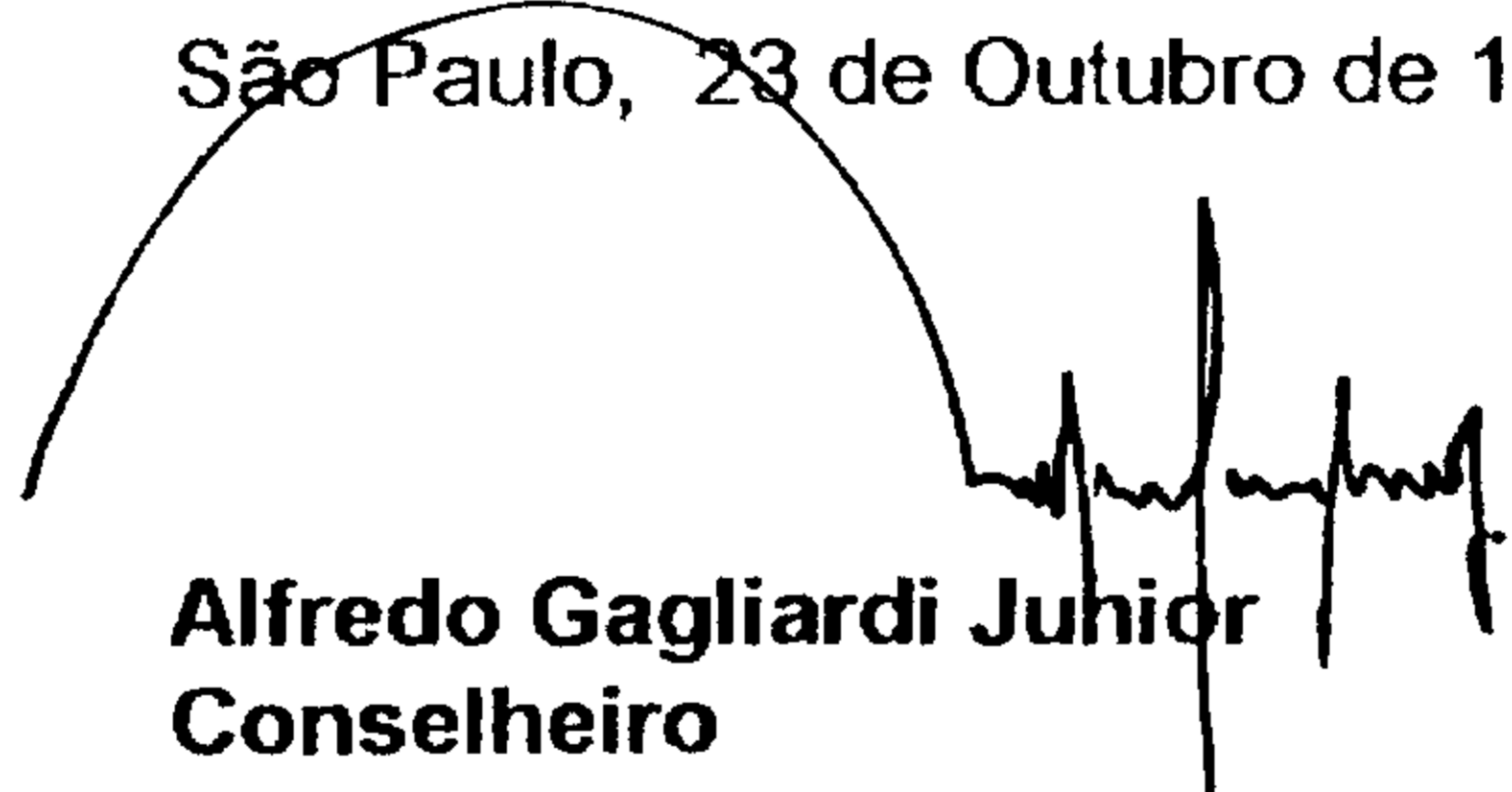
As faixas pretendidas passaram a integrar o perímetro urbano do município, devido ao crescimento populacional e imobiliário da cidade exigindo a implantação de sistema viário e serviços básicos de infra-estrutura.

Escudado em informações contidas nos autos, a medida de concretização da transferência de posse, se apresenta como oportuna e conveniente ao DER, uma vez que as despesas de conservação do acesso correrão à conta do município, desonerando assim os cofres do Estado.

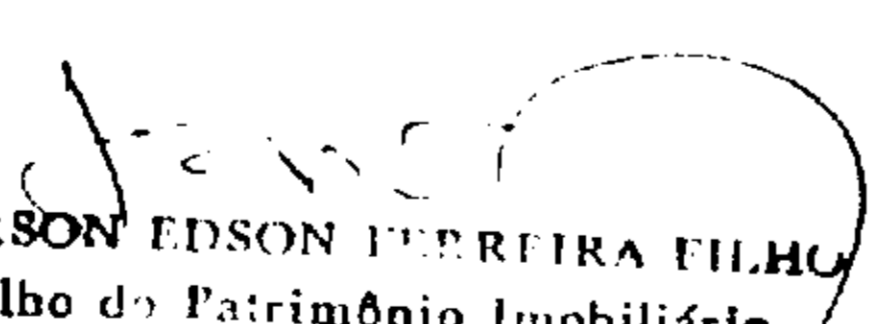
Manifesto-me favorável à solicitação da Prefeitura Municipal de Guaíçara.

É o voto do relator, a deliberação do Conselho.

São Paulo, 23 de Outubro de 1996.

  
**Alfredo Gagliardi Junior**  
**Conselheiro**

*O Conselho do Patrimônio Imobiliário acompanha, por unanimidade, o voto do relator. Data 23/10/96*

  
**Dr. GERSON EDSON PEREIRA FILHO**  
Conselho do Patrimônio Imobiliário  
PRESIDENTE

PLANTA CADASTRAL - "TRANSMISSÃO DE POSSE, POR CESSÃO GRATUITA"

APROVAÇÃO DO DIRETOR DR-3	CHEFE DA CDT - 3	/ / 19
DIRETOR DO ST-3	CHEFE DA CTT - 3	/ / 19
ENGR CHEFE DO CAT - 3	DESENHISTA	/ / 19
	TOPÓGRAFO	/ / 19

ESTRADA : SP - 174 / 387  
 TRECHO : ACESSO DE GUAÍCARA - SP.174/387 à BR.153 = SP.387  
 DO Km. \_\_\_\_\_ AO Km. \_\_\_\_\_  
 DA ESTACA: \_\_\_\_\_ 0 \_\_\_\_\_ A ESTACA: \_\_\_\_\_ 58 + 13,21 = 300 PCD  
 ESCALA : 1:2000

FLS. No. 25  
 2042

DECRETO EXPROPRIATÓRIO Nº : \_\_\_\_\_ de / /  
 PLANTA CADASTRAL GERAL PAT Nº : \_\_\_\_\_ de / /

DIMENSÕES

DA ESTACA	A ESTACA	DISTÂNCIA	PROPRIETÁRIOS	ÁREAS
0	58 + 13,21	—	FAIXA DER DETEM A POSSE	
			FAIXA C	41.196,30
			FAIXA A SER TRANSMITIDA AO MUNICÍPIO DE GUAÍCARA	41.196,30

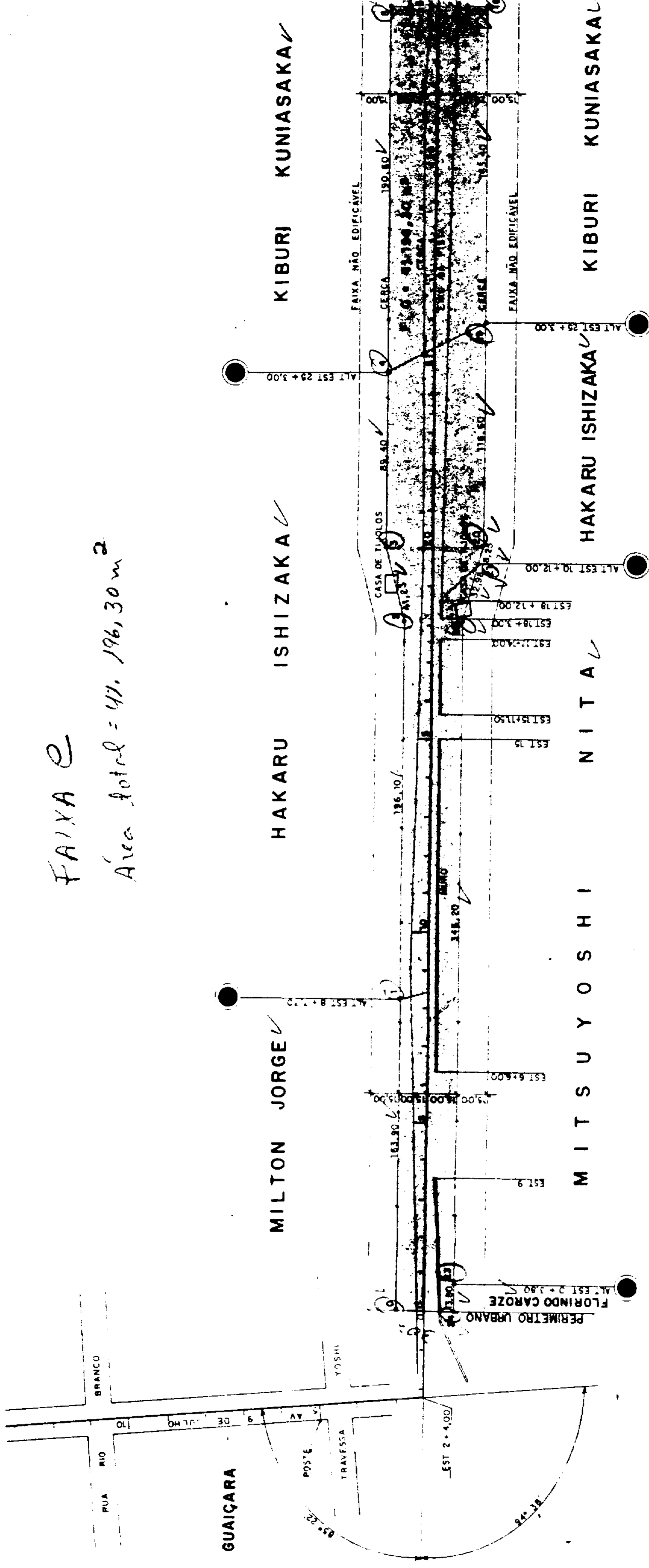
OBS.: CÓPIA DO Dec. 487/89 - CAT. 3

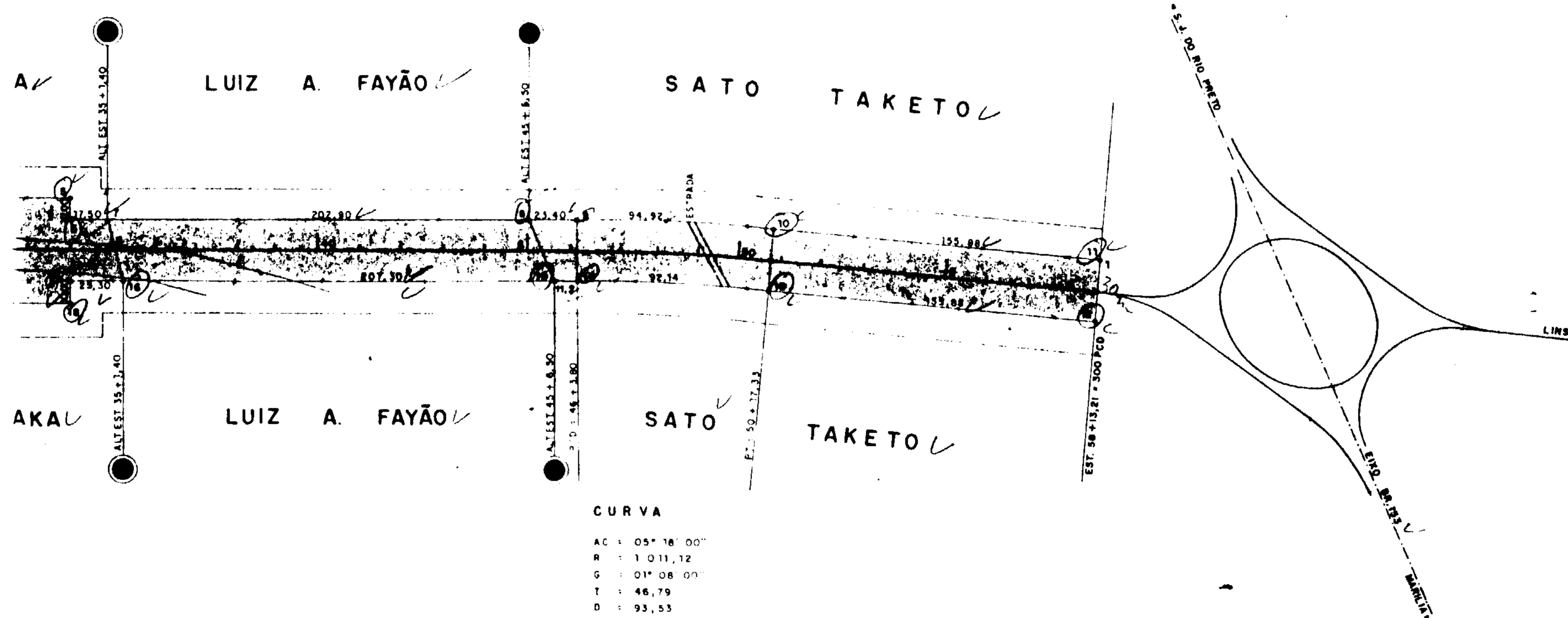
DESENHO Nº 780 / CAT - 3 / 93	DR . 3	DER - SP
AUTOS Nº 221.429 / DER / 96	CME / AEE	
ARQUIVO REGIONAL	DATA	PRÉFIO Nº
ARMÁRIO	MOVEL	SAVETA
	PRARÇA	ARQUIVISTA
		DIVISÃO
		MAPA

SE

FAIXA 2

Área total = 471.196,30 m<sup>2</sup>





CURVA  
 AC : 05° 16' 00"  
 R : 1 011,12  
 G : 01° 08' 00"  
 T : 46,79  
 D : 93,53

ÁREA  
 DER DETEM A POSSE  
 A = 41.196,30 m<sup>2</sup>

PLANTA CADASTRAL - "TRANSMISSÃO DE POSSE, POR CESSÃO GRATUITA"

APROVAÇÃO DO DIRETOR DR-3	CHEFE DA CDT - 3	/ / 19
DIRETOR DO ST-3	CHEFE DA CTT-3	/ / 19
ENGR CHEFE DO CAT-3	DESENHISTA	/ / 19
	TOPÓGRAFO	/ / 19

ESTRADA : SP - 175 / 387  
 TRECHO : ACESSO DE GUAÍÇARA / LINS à SP.387 = BR.153  
 DO Km. \_\_\_\_\_ AO Km. \_\_\_\_\_  
 DA ESTACA: 133 + 6,00 A ESTACA: 209 + 9,76 = 100 PCD  
 ESCALA : 1:2000

FLS. N.º 26  
 PROC. 2042

DECRETO EXPROPRIATÓRIO Nº : \_\_\_\_\_ de / /  
 PLANTA CADASTRAL GERAL PAT Nº : \_\_\_\_\_ de / /

DIMENSÕES

DA ESTACA	A ESTACA	DISTÂNCIA	PROPRIETÁRIOS	ÁREAS
			FAIXA DER DETEM A POSSE	
133 + 6,00	185 + 14,80	—	FAIXA A	59.804,00
187 + 15,00	209 + 9,76	—	FAIXA B	13.042,80
			FAIXA A SER TRANSMITIDA AO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA	52.846,80
OBS.: CÓPIA P.G.D. Des. 609/87/CAT. 3				

DESENHO Nº 781 / CAT - 3 / 93	DR - 3	DER - SP
AUTOS Nº 221.429 / DER / 96	CME / AEE	
ARQUIVO REGIONAL	DATA	PREFIXO Nº
ARMÁRIO	MÓVEL	GAVETA
GAVETA	ARQUIVISTA	DIVISÃO
PRANCHA		MAPA

FRIXA-A

Área total de 59.104 m<sup>2</sup>

GUAÍÇARA

S A N A T Ó R I O C L E M E N T E F E R

S

A

N

A

T

Ó

R

I

O

C

L

E

M

E

N

T

E

F

E

R

E

I

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E

I

R

E

R

E



S A N A T Ó R I O C L E M E N T E F E R R E I R

HOSPITAL  
(Vide Desenho nº 782/CAT.3/93)



PLANTA CADASTRAL - "TRANSMISSÃO DE POSSE, POR CESSÃO GRATUITA"

APROVAÇÃO DO DIRETOR DR - 3

CHEFE DA CDT - 3

/ / 19

DIRETOR DO SF - 3

CHEFE DA CTT - 3

/ / 19

ENGº CHEFE DO CAT - 3

DESENHISTA

/ / 19

TOPÓGRAFO

/ / 19

ESTRADA : SP. 1A - 175 / 387

TRECHO : ACESSO À LINS / HOSPITAL CLEMENTE FERREIRA PELA SP 175 / 387  
DO Km. \_\_\_\_\_ AO Km. \_\_\_\_\_

DA ESTACA: 138 + 12,74 e 137 + 16,50 A ESTACA: 142 + 7,65 e 142 + 15,30

ESCALA : 1 : 1000

FLS. N.º 27  
PROC. 9042

DECRETO EXPROPRIATÓRIO Nº :

de / /

PLANTA CADASTRAL GERAL PAT Nº :

de / /

DIMENSÕES

DA ESTACA	A ESTACA	DISTÂNCIA	PROPRIETÁRIOS	ÁREAS
			FAIXA DER DETEM A POSSE	
138 + 12,74	142 + 7,65	—	FAIXA A.1	4.169,30
137 + 16,50	142 + 15,30	—	FAIXA B.1	296,40
			FAIXA A SER TRANSMITIDA AO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA	4.465,70
OBS. COPIA P.G.D. PAT nº 20 357 de 13/08/73				

DESENHO Nº 782 / CAT - 3 / 93

DR. 3

DER - SP

AUTOS Nº 221.429 / DER / 96

CME / AEE

ARQUIVO REGIONAL

DATA

PREFIXO

Nº

ARMARIO

GAVETA

MÓVEL

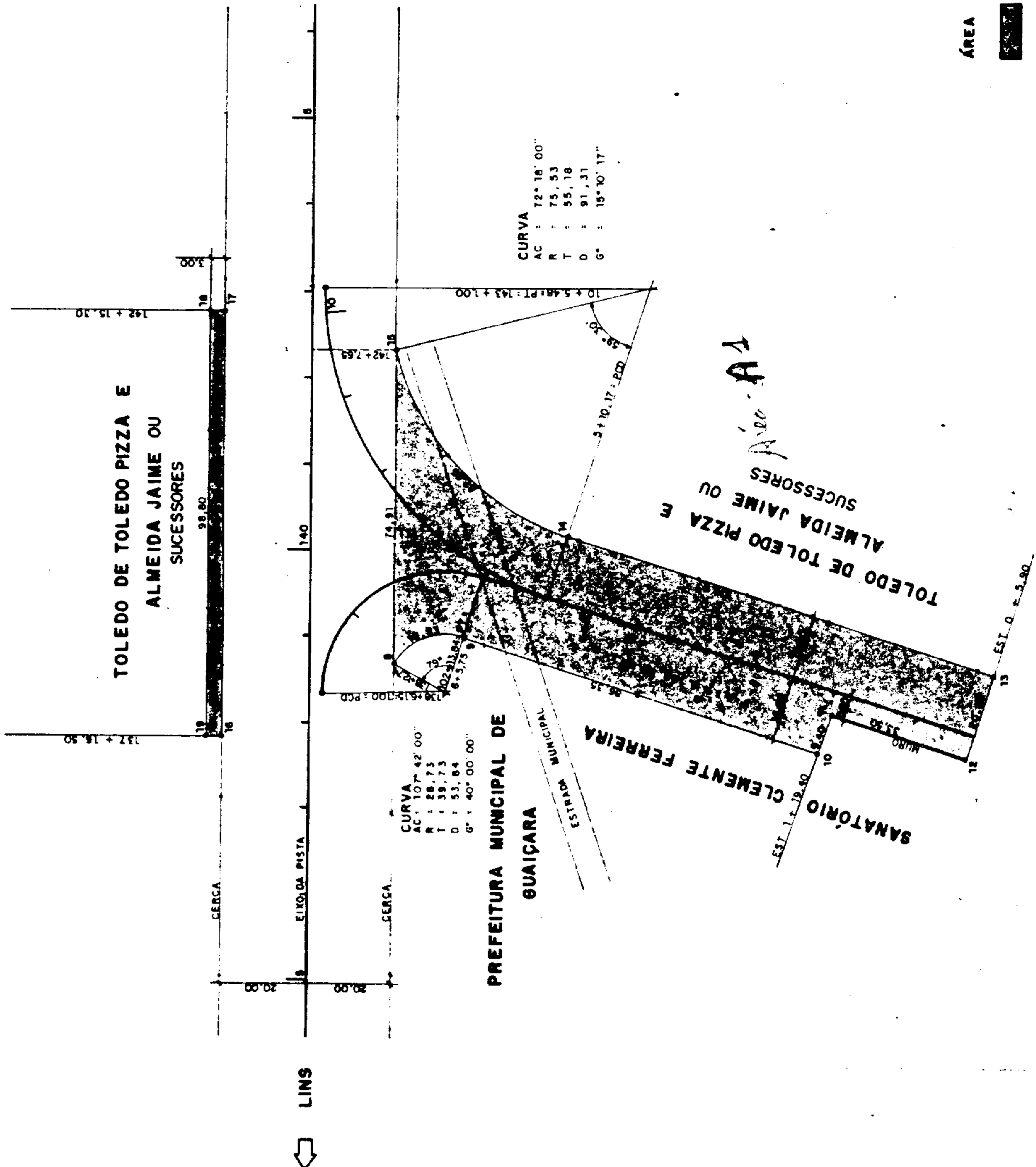
GAVETA

DIVISÃO

PRANCHA

ARQUIVISTA

MAPA



**JUNTADA**  
Segue Juntada

FL. de n.º 28  
D.O.L. 16.03.77



A Comissões de:  
I) Constitucionais e Justiça  
II) Transportes e Comunicações  
(art. 33)

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO  
ENTRADA EM 18/2/97  
ERAT  
assinatura

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**ENTRADA**  
**EM 19/02/97**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**DISTRIBUIÇÃO**

Ao Senhor Dep. Roberto Purini  
com prazo para devolução dentro de 10 dias

19/02/97  
Presidente

**JUNTADA**  
Segue Juntada Cartas do  
Relator COT  
com 01 dia a partir  
de 29  
S.C. 13/03/97